

III - Habilitação para acordo do credor/beneficiário:

O credor deverá manifestá-lo expressamente através de formulário eletrônico disponibilizado no site da Assessoria de Precatórios (<https://www.tjce.jus.br/precatorios/estado-do-ceara-edital-n-0-01-2025/>, no menu de acordos, devendo selecionar, para tanto, o respectivo ente público.

Em complemento ao preenchimento do formulário, deverão, ainda, ser juntados aos autos os seguintes documentos:

1. formulário preenchido
2. termo de anuência para participar do acordo ([Modelos de Requerimentos - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará](#))
3. documento de RG e CPF do credor, se pessoa física, ou CNPJ, se pessoa jurídica
4. comprovante dos dados bancários do beneficiário e endereço atualizado.

Os documentos deverão ser juntados diretamente nos autos do respectivo precatório pelo advogado, por meio de peticionamento eletrônico.

Nos casos de pedidos formulados diretamente pelo credor, os documentos deverão ser encaminhados através do e-mail da cajfortaleza@tjce.jus.br.

Se o credor for portador de doença grave definida em lei como apta a ensejar isenção de imposto de renda, deverá comprovar tal condição, inserindo como anexo o respectivo laudo médico no momento da apresentação dos documentos.

Será de inteira responsabilidade dos interessados o envio de documentação legível, advertindo-se de que a falta de compreensão sobre o conteúdo dos documentos será considerada como descumprimento do dever imposto neste edital.

IV - Habilitação para acordo em precatórios com mais de um credor:

No caso de precatório com mais de um credor, deverá haver manifestação individual de cada interessado, inclusive quanto aos honorários sucumbenciais, nos termos do art. 5º da Portaria n.º 1936/2025, quanto a este último.

O pedido feito por um dos credores não aproveita aos demais.

V - Habilitação para acordo em precatórios quando o credor for espólio:

Tratando-se de credor falecido, o deferimento do pedido estará condicionado às normas do art. 7º da Portaria n.º 1936/2025.

VI - Da audiência presencial:

As audiências acontecerão, **presencialmente**, no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, na Sede Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizada na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/Nº - Cambeba em datas a serem definidas e divulgadas.

VII - Das impugnações/recursos:

Não será homologado o acordo nos casos em que houver recurso ou impugnação, devendo a requisição aguardar a publicação de edital vindouro.

VIII - Exauridos os recursos em conta de acordo:

Exauridos os recursos, os precatórios que não foram englobados permanecerão na lista única para acordo e participarão de editais futuros, exceto, se houver desistência.

IX - Das informações complementares:

Eventuais dúvidas e ou informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail cajfortaleza@tjce.jus.br e WhatsApp (085) 98118.6620.

Fortaleza, 07 de agosto e 2025.

Cláudio Ibiapina

Juiz Auxiliar da Presidência

Portaria de delegação n.º 239/2025

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/149875> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



EXTRATO 00335/2025

Edição: 3600

Disponibilização: 07/08/2025 às 13h29m

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 74/2024

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** FORTCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA ; **OBJETO:** prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para execução das obras/serviços a contar do dia 16.05.2025, do contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma do Fórum de Boa Viagem, ficando consequentemente prorrogados os prazos de 60 (sessenta) dias consecutivos na expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços, e de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para procedimentos administrativos, finalizando assim o contrato em 12.03.2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 8508440-77-2025.8.06.0000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 124, I, c/c 111 da Lei nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de agosto de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, Pedro Italo Sampaio Girão e Luzelena Costa de Melo.